

## **TERMO ADITIVO 003/2018**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Água Santa, nº 450, Bairro Centro, Itabira/MG, telefone (31)3831-6525, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91, neste ato designada CONTRATADA por sua representante legal, Fernanda Fátima dos Reis, brasileira, portadora da carteira de identidade nº: MG 12.852.147 e registro no CPF: 072.662.026-20.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula 8.1.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de junho de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3 - O valor do aditivo será de R\$ 20.700,00(Vinte mil e setecentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4 - A despesa para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS**

5 - As demais cláusulas do Contrato 013/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 013/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de setembro de 2018.

**Luciana Maria Bicalho**  
**Presidente Da Câmara Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

**Fernanda Fátima dos Reis**  
**Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_